



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls.nº 89
Rubrica

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DEPENDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

Às 10h30min do dia 15 (quinze) de Janeiro de 2018, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe, situada à Rua Dr. João Lima, 1036, Centro, Porto da Folha/Se, reuniram-se a Pregoeira da Disputa a Sra. **KATIA CILENE MENEZES SILVA**, designada pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão nº. 01/2018 que tem por objeto o Fornecimento de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe.

Iniciando os trabalhos, verificou-se a presença da seguinte empresa: **NELI FEITOSA - ME**, representada pelo Sr. Newton Feitosa Fróes, Portador da RG nº 337571 SSP/SE.

Dando continuidade, aberta a proposta, constatamos o seguinte preço apresentado:

Empresa - NELI FREITOSA - ME, apresentou o valor total da Proposta em R\$ 40.101,60 (quarenta mil e cento e um reais e sessenta centavos).

Iniciando a etapa de lances, mesmo estando presente apenas um único licitante, após muita insistência da Pregoeira em baixar o valor apresentado, o licitante apresentou os preços abaixo:

GASOLINA COMUM	NELI FEITOSA - ME
Lance Inicial: 4,40	4,40

Em seguida houve muito mais insistência da Pregoeira em baixar mais o valor apresentado, mas, o licitante foi irredutível em não baixar mais sua proposta. Encerrando esta fase, tendo como vencedor o Licitante **NELI FREITOSA - ME**.

Passando-se para a verificação da regularidade da empresa que ofertou **MENOR PREÇO**. Foi constatado que a Empresa presente apresentou os documentos de habilitação de acordo com o edital sendo assim habilitada e ficando *confirmada a habilitação da proponente* e examinada pela Pregoeira da disputa e pela equipe de apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, como também a habilitação.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da Disputa declarou encerrados os trabalhos, deixando **adjudicada** deste certame a Empresa **NELI FREITOSA - ME**.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls. n. 99
Rubrica 2

KATIA CILENE MENEZES SILVA
PREGOEIRA

LUCAS SANTOS SOUZA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

JOÃO BATISTA DA CRUZ
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

PARTICIPANTE:

NELI FREITOSA - ME
Newton Feitosa Fróes



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls. nº

Rubrica

91
[Handwritten signature]

RATIFICO o Julgamento da Pregoeira da Câmara Municipal.

Porto da Folha/SE, em ___ de _____ de 2018.

[Handwritten signature]
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

PARECER DE JULGAMENTO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Porto da Folha/Se, instituída por portaria, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**, objetivando o Fornecimento de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe.

Considerando que o princípio da publicidade foi devidamente respeitado, na medida em que o Edital foi publicado dentro dos prazos legais;

Considerando que o Edital de Licitação não restringiu os universos de licitantes, haja visto que limitou-se a exigir, na fase de habilitação documentos mínimos necessários para a realização do objeto licitado;

Considerando que após criteriosa análise da proposta apresentada pela única empresa presente no certame, a pregoeira e sua equipe de apoio entendeu que o licitante presente no certame atendeu as exigências e condições do Edital de Licitação, bem como aos ditames da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Ante o exposto e por tudo mais que do processo licitatório consta, a pregoeira da Câmara Municipal, vem submeter à apreciação do Exmo. Senhor Presidente no presente processo, sugerindo que o objeto do Pregão seja Homologado em favor da Empresa **NELI FEITOSA-ME**, com valor total de **40.101,60 (quarenta mil e cento e um reais e sessenta centavos)** por ter apresentado Proposta vantajosa para esta Municipalidade, já que estão com preços compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.

Porto da Folha/SE, 15 de Janeiro de 2018.

[Handwritten signature]

KATIA CILENE MENEZES SILVA
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls.nº

Rubrica

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**, foi afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Porto da Folha/Se, e para conhecimento de todos, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Porto da Folha/Se, 15 de Janeiro de 2018.

KATIA CILENE MENEZES SILVA
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls.nº 93
Rubrica [assinatura]

Ofício/2018.

Porto da Folha (SE), 15 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, anexo ao presente, o Processo do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**, a fim de ser homologado.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

KATIA CILENE MENEZES SILVA
PREGOEIRA

Exmo. Sr.
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
PORTO DA FOLHA/SE



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls.nº

Rubrica

94
[Handwritten signature]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/Se, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

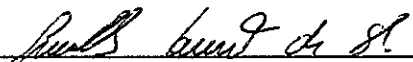
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM ENTREGA PARCELADA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE.

VENCEDORA:

NELI FEITOSA-ME.

VALOR TOTAL: R\$ 40.101,60 (QUARENTA MIL E CENTO E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Porto da Folha/SE/Se, 15 de Janeiro de 2018.



Evelberks Laurentino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls. n. 95
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 06 /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, E A EMPRESA NELI FEITOSA-ME, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ESTA CÂMARA, FUNDAMENTADO NO PREGÃO Nº. 01/2018.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento Parcelado de Combustíveis, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Dr. João Lima, 1036, Centro, Porto da Folha, Estado de Sergipe, sob CNPJ Nº. 01.833.866/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente, Sr. **Evelberks Laurentino da Silva**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a empresa **NELI FEITOSA-ME**, sediada à Rua Projetada, S/N, Lagoa Salgada, Porto da Folha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 03.191.331/0001-44, aqui representado pelo Srº. **Newton Feitosa Fóes**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 152.438 SSP/SE e CPF nº 045.191.165-20, Representante Legal, residente e domiciliado na cidade de Porto da Folha/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, o Fornecimento de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 15/01/2018.

1.3 - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, mediante requisição expedida pelo Setor de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Rubrica

3.1 A entrega dos produtos adquiridos, será efetuada diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pelo Setor de Transporte da Câmara, a qual individualizará o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos combustíveis descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para o litro de gasolina comum**, perfazendo o presente Contrato um valor total **R\$ 40.101,60 (quarenta mil cento e um reais e sessenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados serão reajustados de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo com o Governo federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores contratuais poderão ser repactuados observando-se o disposto no Art. 65, II, alínea "d", inciso II, da Lei n. 8.666/93, que, autoriza, nas mesmas condições contratuais, o realinhamento de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura, término em 31 de dezembro de 2018.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto desta licitação será procedido, na tesouraria da Câmara, em moeda corrente, após 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais devidamente atestados pelo órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar os serviços, conforme disposto no art. 67 da Lei n. ° 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no parágrafo sétimo deste Edital até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.1.3.1 N/30

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fis. n. 97
Rubrica

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento previsto de 2018:

UO: Câmara Municipal – Ação: Manutenção das Atividades da Câmara - 3390.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRA - As sanções previstas neste edital serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTA - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO QUINTA - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls.n. 98
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro Distrital de Porto da Folha/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o Art. 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Porto da Folha/SE, 16 DE JANEIRO DE 2018.

[assinatura]
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

[assinatura]
Newton Feitosa Fróes
NELI FEITOSA-ME
CONTRATADA

Testemunhas :

1) Nome Enaapeize de Oliveira Souza
RG 2.184.588-3

2) Nome Leucis Santos Souza
RG 3246758-3



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls.n. 99
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE.

OBJETO: Fornecimento de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe.

CONTRATADA: NELI FEITOSA-ME, CNPJ: 03.191.331/0001-44, sediada à Rua Projetada, S/N, Lagoa Salgada, Porto da Folha, Estado de Sergipe.

VALOR TOTAL: R\$ 40.101,60 (quarenta mil e cento e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: a partir da data de assinatura, término em 31 de dezembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01 Câmara Municipal – Ação: Manutenção das Atividades da Câmara - 3390.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: Próprios;

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002 E LEI 8.666/93.

Porto da Folha/SE, 16 de Janeiro de 2018

Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Porto da Folha/SE, 16 de Janeiro de 2018.

KATIA CILENE MENEZES SILVA
PREGOEIRA